CODAP
CONSÓRCIO PÚBLICO
para Desenvolvimento do Alto Paraopeba

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2020.

OF. CODAP – 160/2020
Assunto: Encaminhamento de Ata de Registro de Preços

...EDIENTE
20 AGO. 2020

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste encaminhar a Ata de Registro de Preços referente a Concorrência nº01/2019 – Processo Licitatório nº 29/2019 sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade Concorrência Pública n° 001/2019, com aplicação do previsto no art. 112, §1° da Lei 8666/93, critério de julgamento menor preço global, visando Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente, cuja empresa detentora é a Vitorialuz Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.499/001-32.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos

Atenciosamente,

Augusto Resende Paulo
Pregoeiro

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Ago-2020-14:41-032037-1/2

Exmo. Sr.
João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal
Conselheiro Lafaiete - MG

Praça Nossa Senhora do Carmo, 313 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-000 • Tel:(31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

CODAP
CONSÓRCIO PÚBLICO
para Desenvolvimento do Alto Paraopeba

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1260
Conselheiro Lafaiete - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concorrência Pública Nº 01/2019

Processo Licitatório Nº 29/2019

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMETNO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.753.385/0001-70, com endereço à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 313, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP:36.400-020, através de seu Secretário Executivo Sr. Rodolfo Gonzaga, brasileiro, inscrito no CPF nº 456.768.446- 04, portador do RG M4092311 SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.499/0001-32, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, nº 1.567, Bairro Goiabeiras, na cidade de Vitória - ES, CEP:29.075-063, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente e Engenheiro Sr. Tarcisío Olívio Bourguignon, brasileiro, inscrito no CPF nº 451.831.207-49, portador do RG 244.414 SSP/ES, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II.

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1261
Conselheiro Lafaiete - MG

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade concorrência pública nº. 01/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Concorrência Pública n° 001/2019:

Preço global é de **R$ 14.395.579,65** (Quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Preço unitário da Unidade de Referência (UR) é de **R$ 2.798,97** (Dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODAP						
A DEFINIÇÃO DE "UR" (UNIDADE DE REFERÊNCIA) É A INSTALAÇÃO DE 01(HUM) POSTE DE CONCRETO EQUIPADO COM REDE SECUNDÁRIA (BT, VÃO MÉDIO DE 35 METROS) COM CABO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DE BITOLA 3X1X70+70MM², SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.		1	UR		R$ 2.798,97	
Item	**Descrição dos serviços**	**Quant de UR**	**Unid**	**Quant. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO (BT)**					
1,1	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE MT E BT**					
1.1.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	1,56	UR	156	R$ 4.366,39	R$ 681.157,34
1.1.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM² ,SEM IP	1,76	UR	15	R$ 4.926,19	R$ 73.892,81
1,2	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE MT, BT E TRANSFORMADOR**					
1.2.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² ,TRANSFORMADOR 45KVA ,SEM IP	4,53	UR	54	R$ 12.679,33	R$ 684.684,04
1.2.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM², TRANSFORMADOR 75 KVA ,SEM IP	5,15	UR	8	R$ 14.414,70	R$ 115.317,56
1.2.3	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 150 KVA ,SEM IP	6,97	UR	5	R$ 19.508,82	R$ 97.544,10
1.2.4	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 300 KVA ,SEM IP	8,45	UR	5	R$ 23.651,30	R$ 118.256,48
1,3	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE BT**					
1.3.1	BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	1,00	UR	212	R$ 2.798,97	R$ 593.381,64
1.3.2	BT ISOLADA 120MM² ,SEM IP	1,32	UR	12	R$ 3.694,64	R$ 44.335,68

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1262
Conselheiro Lafaiete - MG

1,4	**FORNECER E INTERCALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT, BT E TRANSFORMADOR**					
1.4.1	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 45 KVA ,SEM IP	3,84	UR	6	R$ 10.748,04	R$ 64.488,27
1.4.2	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 75 KVA ,SEM IP	4,46	UR	6	R$ 12.483,41	R$ 74.900,44
1.4.3	MT, BT ISOLADA 120MM² E TRANSFORMADOR 150 KVA ,SEM IP	6,07	UR	3	R$ 16.989,75	R$ 50.969,24
1.4.4	MT , BT ISOLADA 120MM² E TRANSFORMADOR 300 KVA ,SEM IP	7,98	UR	3	R$ 22.335,78	R$ 67.007,34
1.4.5	MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	0,93	UR	5	R$ 2.603,04	R$ 13.015,21
1.4.6	MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	1,36	UR	3	R$ 3.806,60	R$ 11.419,80
1,5	**POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR**					
1.5.1	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 45 KVA	3,01	UR	6	R$ 8.424,90	R$ 50.549,40
1.5.2	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 75 KVA	3,66	UR	5	R$ 10.244,23	R$ 51.221,15
1.5.3	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 150 KVA	5,20	UR	3	R$ 14.554,64	R$ 43.663,93
1.5.4	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 300 KVA	7,65	UR	2	R$ 21.412,12	R$ 42.824,24
1.5.5	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR RELIGADOR TRIFASICO 15 KV 630A	15,23	UR	3	R$ 42.628,31	R$ 127.884,94
1,6	**POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR E BT**					
1.6.1	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 45KVA E BT ISOLADA 70MM²	3,42	UR	6	R$ 9.572,48	R$ 57.434,86
1.6.2	MT E IP EXIST -INSTALAR TRANSFORMADOR 75KVA E BT ISOLADA 70MM²	3,98	UR	5	R$ 11.139,90	R$ 55.699,50
1.6.3	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 150KVA E BT ISOLADA120MM²	5,80	UR	3	R$ 16.234,03	R$ 48.702,08
1.6.4	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 300KVA E BT ISOLADA 120MM²	7,56	UR	2	R$ 21.160,21	R$ 42.320,43
1,7	**POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA, EMENDAS E CONEXÕES**					
1.7.1	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 70MM²	0,53	UR	32	R$ 1.483,45	R$ 47.470,53
1.7.2	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 120MM²	0,70	UR	5	R$ 1.959,28	R$ 9.796,40

CONFERE COM O ORIGINAL.

CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1263
Conselheiro Lafaiete - MG

1,8	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS**							
1.8.1	SUBSTITUIÇÃO RETIRAR+INST DE POSTE EM REDE URBANA E/OU RURAL TRIFÁSICO	0,98	UR	117	R$	2.742,99	R$	320.929,90
1.8.2	POSTE RDU EXIST DERIVA MT PROTEGIDA 50MM² COM CHAVE E/OU PARA-RAIO	0,65	UR	86	R$	1.819,33	R$	156.462,42
1.8.3	POSTE RDU COM BT E IP EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DE POSTE	0,56	UR	78	R$	1.567,42	R$	122.259,01
1.8.4	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,20	UR	24	R$	559,79	R$	13.435,06
1.8.5	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,12	UR	26	R$	335,88	R$	8.732,79
1.8.6	INSTALAR JOGO DE CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,20	UR	17	R$	559,79	R$	9.516,50
1.8.7	INSTALAR JOGO DE CHAVE FACA EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,54	UR	5	R$	1.511,44	R$	7.557,22
1,9	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE MT E BT**							
1.9.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 35MM²,SEM IP	1,07	UR	15	R$	2.994,90	R$	44.923,47
1.9.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	1,12	UR	60	R$	3.134,85	R$	188.090,78
1,10	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE MT, BT E TRANSFORMADOR**							
1.10.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM² ,TRANSFORMADOR 15KVA ,SEM IP	2,07	UR	17	R$	5.793,87	R$	98.495,75
1.10.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM², TRANSFORMADOR 37,5 KVA ,SEM IP	2,63	UR	20	R$	7.361,29	R$	147.225,82
1,11	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE BT**							
1.11.1	BT ISOLADA 35MM² ,SEM IP	0,86	UR	15	R$	2.407,11	R$	36.106,71
1.11.2	BT ISOLADA 70MM² ,SEM IP	0,92	UR	69	R$	2.575,05	R$	177.678,62
1,12	**FORNECER E INTERCARLAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT, BT E TRANSFORMADOR**							
1.12.1	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 15 KVA ,SEM IP	1,69	UR	5	R$	4.730,26	R$	23.651,30
1.12.2	MT , BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 37,5 KVA ,SEM IP	2,25	UR	5	R$	6.297,68	R$	31.488,41
1.12.3	MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	0,95	UR	5	R$	2.659,02	R$	13.295,11
1.12.4	MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	1,32	UR	5	R$	3.694,64	R$	18.473,20
1,13	**POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR**							
1.13.1	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 15 KVA	1,29	UR	5	R$	3.610,67	R$	18.053,36
1.13.2	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 37,5 KVA	1,85	UR	5	R$	5.178,09	R$	25.890,47

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1264
Conselheiro Lafaiete - MG

1,14	**POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR E BT**							
1.14.1	MT E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 15KVA E BT ISOLADA 70MM²	1,39	UR	3	R$	3.890,57	R$	11.671,70
1.14.2	MT E IP EXIST -INSTALAR TRANSFORMADOR 37,5KVA E BT ISOLADA 70MM²	1,95	UR	3	R$	5.457,99	R$	16.373,97
1,15	**POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA**							
1.15.1	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 35MM²	0,37	UR	8	R$	1.035,62	R$	8.284,95
1.15.2	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA 70MM²	0,43	UR	54	R$	1.203,56	R$	64.992,08
1,16	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICA AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS**							
1.16.1	SUBSTITUIÇÃO RETIRAR+INST DE POSTE EM REDE URBANA E/OU RURAL MONOFÁSICO	0,88	UR	32	R$	2.463,09	R$	78.819,00
1.16.2	DERIVAÇÃO MT PROTEGIDA 50MM² COM CHAVE E/OU PARA-RAIO	0,48	UR	36	R$	1.343,51	R$	48.366,20
1.16.3	POSTE RDU COM BT E IP EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DE POSTE	0,44	UR	32	R$	1.231,55	R$	39.409,60
1.16.4	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,11	UR	8	R$	307,89	R$	2.463,09
1.16.5	INSTALAR JOGO DE CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,19	UR	8	R$	531,80	R$	4.254,43
1,17	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS**							
1.17.1	CAVA EM ROCHA, MATERIAIS,EQUIPAMENTOS, MDO E CONCRETAGEM	0,64	UR	9	R$	1.791,34	R$	16.122,07
1.17.2	APRUMAR/GIRAR POSTE POR NECESSIDADE DE PROJETO, MATERIAIS, EQUIPTOS E MDO	0,11	UR	27	R$	307,89	R$	8.312,94
1.17.3	RETIRAR POSTE SEM SUBSTITUIÇÃO, EQUIPTOS,MÃO DE OBRA E DEVOLUÇÃO	0,35	UR	29	R$	979,64	R$	28.409,55
1.17.4	INSTALAR AFASTAMENTO DE MT E BT EM POSTE EXISTENTE S/REM S/SUBST	0,53	UR	12	R$	1.483,45	R$	1.780.145,00
1.17.5	INSTALAR AFASTAMENTO DE BT EM POSTE EXISTENTE S/REM S/SUBST	0,28	UR	14	R$	783,71	R$	10.971,96
1.17.6	INSTALAR 1 AFASTADOR DE BT EM POSTE PROJETADO	0,05	UR	17	R$	139,95	R$	2.379,12
1.17.7	INSTALAR 1 BRAÇO TIPO "J " EM BT EM POSTE PROJETADO	0,09	UR	18	R$	251,91	R$	4.534,33

CONFERE COM O ORIGINAL.

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº 1265
Conselheiro Lafaiete - MG

2	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED**							
2,1	**FORNECER E INSTALAR POSTE, LUMINÁRIA,LED,TOMADA 7 PINOS, BRAÇO, RELÉ, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS, CABOS E CONEXÃO**							
2.1.1	ILUM LED POSTE RC11,5 C/1 PETALA 190W -20.500 lm S/COMANDO	1,84	UR	32	R$	5.150,10	R$	164.803,35
2.1.2	ILUM LED POSTE RC13,5 C/1 PETALA 190W -20.500 lm S/COMANDOS/COMANDO	1,91	UR	47	R$	5.346,03	R$	251.263,54
2.1.3	ILUM LED POSTE DE AÇO OCTOG FLANG/ENGAST 11,5M C/ 1 PETALA 190W 20.500 lm S/COMANDO S/COMA	1,98	UR	32	R$	5.541,96	R$	177.342,74
2.1.4	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 6,5M C/ 1 BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA/ORNAM -100W- 11000lm S/COMA	1,28	UR	63	R$	3.582,68	R$	225.708,94
2.1.5	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 8,5M C/ 1 BOLA/SEMI ESFERA/ORNAM 100W - 11000lm S/COMA	1,38	UR	63	R$	3.862,58	R$	243.342,45
2.1.6	ILUM LED SEGUNDO NIVEL BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA100W - 11000lm S/COMA	0,40	UR	24	R$	1.119,59	R$	26.870,11
2.1.7	ILUM LED POSTE DE AÇO 11,8M CHICOTE SIMPLES 190W - 20.500 lm S/COMA	2,59	UR	47	R$	7.249,33	R$	340.718,62
2.1.8	ILUM LED POSTE DE AÇO 11,8M CHICOTE DUPLO -2X190W- 20.500 lm S/COMA	2,91	UR	54	R$	8.145,00	R$	439.830,15
2.1.9	ILUM LED POSTE DE AÇO 13,8M CHICOTE SIMPLES 190W- 20.500 lm S/COMA	2,71	UR	47	R$	7.585,21	R$	356.504,81
2.1.10	ILUM LED POSTE DE AÇO 13,8M CHICOTE DUPLO -2X190W- 20.500 lm S/COMA	3,05	UR	54	R$	8.536,86	R$	460.990,36
2,2	**FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, 7P,DRIVER, CONEXÕES E RELÉ - COMPLETA**							
2.2.1	LUMINÁRIA LED 68 W - FLUXO LUMINOSO - 7300 lm - T NEMA 7P	0,29	UR	351	R$	811,70	R$	284.907,16
2.2.2	LUMINÁRIA LED 86W - FLUXO LUMINOSO - 9.300 lm - T NEMA 7P	0,31	UR	383	R$	867,68	R$	332.321,71
2.2.3	LUMINÁRIA LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 11.000 lm - T NEMA 7P	0,33	UR	368	R$	923,66	R$	339.906,92
2.2.4	LUMINÁRIA LED 138W - FLUXO LUMINOSO - 15.700 lm - T NEMA 7P	0,35	UR	375	R$	979,64	R$	367.364,81
2.2.5	LUMINÁRIA LED 190W - FLUXO LUMINOSO - 20.500 lm - T NEMA 7P	0,38	UR	312	R$	1.063,61	R$	331.845,88
2,3	**FORNECER E SUBSTITUIR, LUMINÁRIA,7P, DRIVER, CONEXÕES E RELÉ - COMPLETA**							
2.3.1	LUMINÁRIA LED 68 W - FLUXO LUMINOSO - 7300 lm - T NEMA 7P	0,31	UR	336	R$	867,68	R$	291.540,72
2.3.2	LUMINÁRIA LED 86W - FLUXO LUMINOSO - 9.300 lm - T NEMA 7P	0,33	UR	359	R$	923,66	R$	331.593,98
2.3.3	LUMINÁRIA LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 11.000 lm - T NEMA 7P	0,35	UR	461	R$	979,64	R$	451.613,81
2.3.4	LUMINÁRIA LED 138W - FLUXO LUMINOSO - 15.700 lm - T NEMA 7P	0,38	UR	336	R$	1.063,61	R$	357.372,49
2.3.5	LUMINÁRIA LED 190W - FLUXO LUMINOSO - 20.500 lm - T NEMA 7P	0,40	UR	305	R$	1.119,59	R$	341.474,34

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1266
Conselheiro Lafaiete - MG

3	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONVENCIONAL - VS/VMT**							
3,1	**FORNECER E INSTALAR POSTE, LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR, RELÉ, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS, CABOS E CONEXÃO**							
3.1.1	ILUM POSTE RC11,5 C/1 PETALA VS250W S/COMANDO	1,65	UR	5	R$	4.618,30	R$	23.091,50
3.1.2	ILUM POSTE RC13,5 C/1 PETALA VS250W S/COMANDO	1,69	UR	3	R$	4.730,26	R$	14.190,78
3.1.3	ILUM POSTE DE AÇO OCTOG FLANG/ENGAST 11,5M C/ 1 PETALA VS-250W S/COMA	1,85	UR	5	R$	5.178,09	R$	25.890,47
3.1.4	ILUM PRACA POSTE 6,5M C/ 1 BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA/ORNAM VS/VM-150W S/COMA	1,07	UR	24	R$	2.994,90	R$	71.877,55
3.1.5	ILUM PRACA POSTE CONICO 8,5M C/ 1 BOLA/SEMI ESFERA/ORNAM VS/VM-150W S/COMA	1,16	UR	39	R$	3.246,81	R$	126.625,40
3.1.6	ILUM SUPORTE PAREDE LAMPIÃO VM-150W S/COMA	0,25	UR	15	R$	699,74	R$	10.496,14
3.1.7	ILUM SEGUNDO NIVEL/ADICIONAL DE BOLA/LAMPIÃO/SEMI ESFERA VM-150W S/COMA	0,35	UR	8	R$	979,64	R$	7.837,12
3.1.8	COMANDO EM GRUPO PARA IP DE PRACAS COM BASE 50A	0,21	UR	11	R$	587,78	R$	6.465,62
3,2	**FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, RELÉ E CONEXÕES**							
3.2.1	LUMINÁRIA VS 100W	0,14	UR	63	R$	391,86	R$	24.686,92
3.2.2	LUMINÁRIA VS 150W	0,15	UR	47	R$	419,85	R$	19.732,74
3.2.3	LUMINÁRIA VS 250W	0,17	UR	32	R$	475,82	R$	15.226,40
3,3	**FORNECER E SUBSTITUIR LUMINÁRIA, LÂMPADA, RELE, REATOR E CONEXÕES**							
3.3.1	LUMINÁRIA VS 100W	0,16	UR	32	R$	447,84	R$	14.330,73
3.3.2	LUMINÁRIA VS 150W	0,18	UR	24	R$	503,81	R$	12.091,55
3.3.3	LUMINÁRIA VS 250W	0,19	UR	15	R$	531,80	R$	7.977,06
3,4	**FORNECER E INSTALAR BRAÇO PARA LUMINÁRIA, PARAFUSOS, CINTAS, ATERRAMENTO COMPLETO**							
3.4.1	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	0,03	UR	780	R$	83,97	R$	65.495,90
3.4.2	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	0,07	UR	3716	R$	195,93	R$	728.068,08
3,5	**RETIRAR E INSTALAR BRAÇO;LUMINARIA,LAMPADA, REATOR, RELE**							
3.5.1	RETIRADA DE CONJUNTO DE IP - COMPLETO	0,02	UR	78	R$	55,98	R$	4.366,39
3.5.2	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE IP - COMPLETO	0,04	UR	78	R$	111,96	R$	8.732,79
3,6	**FORNECER E SUBSTITUIR POSTE**							
3.6.1	SUBSTITUIR POSTE DE CONCRETO RC 11,5M	0,77	UR	8	R$	2.155,21	R$	17.241,66
3.6.2	SUBSTITUIR POSTE DE CONCRETO RC 13,5M	0,80	UR	9	R$	2.239,18	R$	20.152,58
3.6.3	SUBSTITUIR POSTE DE AÇO RETO OCTOGONAL 12M	1,30	UR	14	R$	3.638,66	R$	50.941,25
3.6.4	SUBSTITUIR POSTE DE AÇO RETO OCTOGONAL 10M	1,01	UR	11	R$	2.826,96	R$	31.096,56

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1267
Conselheiro Lafaiete - MG

4	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT)**						
4,1	**FORNECER E DERIVAR DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT)**						
4.1.1	MONOFÁSICA COM PARA RAIOS	0,37	UR	24	R$ 1.035,62	R$	24.854,85
4.1.2	TRIFÁSICA COM PARA RAIOS	0,90	UR	32	R$ 2.519,07	R$	80.610,34
4,2	**FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL TRIFÁSICA (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT), SEM DERIVAÇÃO, SEM TRANSFORMADOR**						
4.2.1	KILOMETRO RDR TRIFASICO CABO CAA 4AWG	13,47	UR	**1,55**	R$ 37.702,13	R$	58.438,30
4.2.2	KILOMETRO RDR TRIFASICO CABO CAA 2AWG	15,15	UR	**2,36**	R$ 42.404,40	R$	100.074,37
4.2.3	KILOMETRO RDR TRIFASICO CABO CAA 1/0AWG	18,06	UR	**1,55**	R$ 50.549,40	R$	78.351,57
4.2.4	KILOMETRO RDP TRIFASICO CABO CA 50MM2 VÃO 50M	27,76	UR	**3,09**	R$ 77.699,41	R$	240.091,17
4.2.5	KILOMETRO RDP TRIFS CABO CA 150MM2 VÃO 50M	37,43	UR	**1,55**	R$ 104.765,45	R$	162.386,44
4,3	**FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL MONOFÁSICA (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT), SEM DERIVAÇÃO, SEM TRANSFORMADOR**						
4.3.1	KILOMETRO RDR MONOFASICO CABO CAA 4AWG	6,69	UR	**4,71**	R$ 18.725,11	R$	88.195,26
4.3.2	KILOMETRO RDR MONOFASICO CABO CAA 2AWG	6,91	UR	**2,36**	R$ 19.340,88	R$	45.644,48
4.3.3	KILOMETRO RDR CONVERSÃO DE MONO PARA TRIFASICO CAA4 SEM TROCA POSTE	8,45	UR	**2,45**	R$ 23.651,30	R$	57.945,68
4,4	**FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDR BIFÁSICA COM VÃO DE BT**						
4.4.1	RDR BIFASICO DE BAIXA TENSAO ISOLADA - VÃO DE 60 METROS	0,81	UR	15	R$ 2.267,17	R$	34.007,49
4.4.2	RDR BIFASICO DE BAIXA TENSAO ISOLADA - VÃO DE 80 METROS	0.90	UR	9	R$ 2.519,07	R$	22.671,66
4,5	**FORNECER E INSTALAR, TRANSFORMADOR, MONOFÁSICO RURAL, SEM POSTE, COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO**						
4.5.1	TRANSFORMADOR RURAL 1-10 KVA	1,77	UR	17	R$ 4.954,18	R$	84.221,01
4.5.2	TRANSFORMADOR RURAL 1-15 KVA	1,85	UR	12	R$ 5.178,09	R$	62.137,13
4.5.3	TRANSFORMADOR RURAL 1-37,5 KVA	2,40	UR	5	R$ 6.717,53	R$	33.587,64
4,6	**FORNECER E INSTALAR, TRANSFORMADOR, TRIFÁSICO, RURAL, SEM POSTE, COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO**						
4.6.1	TRANSFORMADOR RURAL 3- 45 KVA	3,22	UR	9	R$ 9.012,68	R$	81.114,15
4.6.2	TRANSFORMADOR RURAL 3- 75 KVA	3,82	UR	8	R$ 10.692,07	R$	85.536,52
4.6.3	TRANSFORMADOR RURAL 3-150 KVA	5,22	UR	3	R$ 14.610,62	R$	43.831,87
4.6.4	TRANSFORMADOR RURAL 3-300 KVA	7,73	UR	3	R$ 21.636,04	R$	64.908,11
4,7	**FORNECER E INSTALAR, PADRÃO, MONOFÁSICO, RURAL, COMPLETO, PONTALETE COM RAMAL AÉREO**						
4.7.1	PADRÃO RURAL 1-5KVA	0,44	UR	14	R$ 1.231,55	R$	17.241,66
4.7.2	PADRÃO RURAL 1-10KVA	0,50	UR	17	R$ 1.399,49	R$	23.791,25
4.7.3	PADRÃO RURAL 1-15KVA	0,56	UR	12	R$ 1.567,42	R$	18.809,08
4.7.4	PADRÃO RURAL 1-37,5KVA	1,12	UR	5	R$ 3.134,85	R$	15.674,23
4.8	**FORNECER E INSTALAR, PADRÃO, TRIFÁSICO, RURAL, COMPLETO, PONTALETE COM RAMAL AÉREO**						
4.8.1	PADRÃO RURAL 3- 45KVA	0,87	UR	8	R$ 2.435,10	R$	19.480,83
4.8.2	PADRÃO RURAL 3- 75KVA	1,41	UR	8	R$ 3.946,55	R$	31.572,38
4.9	**FORNECER E INSTALAR, REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR), MÉDIA TENSÃO (MT) - DIVERSOS**						

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1268
Conselheiro Lafaiete - MG

4.9.1	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE POSTE EM DERIVAÇÃO	0,96	UR	14	R$	2.687,01	R$	37.618,16
4.9.2	INTERCALAÇÃO DE POSTE COM ESTRUTURA MONOFÁSICA	1,01	UR	15	R$	2.826,96	R$	42.404,40
4.9.3	INTERCALAÇÃO DE POSTE COM ESTRUTURA TRIFÁSICA	1,18	UR	20	R$	3.302,78	R$	66.055,69
5	**PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RDU, RDR - ELABORAR - DIVERSOS**							
5.1	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU COM IP E RDR POR POSTE TRABALHADO	0,03	UR	665	R$	83,97	R$	55.839,45
5.2	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	0,02	UR	584	R$	55,98	R$	32.691,97
5.3	PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	0,04	UR	498	R$	111,96	R$	55.755,48
5.4	PROJETO DE COMPLETO DE TRAVESSIA LT OU RODOVIA RDU/RDR POR PROJETO	0,13	UR	35	R$	363,87	R$	12.735,31
	TOTAL GERAL				**R$**		**14.395.579,65**	
QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.								
QUANTIDADE TOTAL DE UR (UNIDADE DE REFERÊNCIA)					**UR**		**5.143,17**	
CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS, DEZESSETE UNIDADES DE REFERÊNCIA								

NOTAS:
1) OS ITENS DESTA PLANILHA PODERÃO SER EXECUTADOS OU NÃO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DO CODAP.
2) NOS PREÇOS OBJETOS DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTÃO CONTEMPLADOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, A ELES NÃO SE LIMITANDO A SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, HONORÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E SECURITÁRIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, OPERADORES, MANUTENÇÃO, MISCELÂNEAS, ETC., INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

A definição de "UR" (unidade de referência) é a instalação de 01(um) poste de concreto equipado com rede secundária (BT, vão médio de 35 metros) com cabo isolado 1kV, multiplexado de alumínio de bitola 3x1x70+70mm², sem iluminação pública, incluído todo o material necessário, equipamento e mão de obra. Sendo assim todos os itens relacionados na planilha de quantidades e preços são um percentual de "UR".
O valor de referência mencionado é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviços será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no item 12.2.1. e subitens do edital e, ainda, a cláusula específica da minuta de contrato, na hipótese de ocorrência de contratação.

CLÁUSULA 6ª - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1269
Conselheiro Lafaiete - MG

6.1. Os pagamentos serão periódicos (mensais), realizados conforme execução dos serviços, verificada através de medições, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes

6.1.1. As medições representarão o número efetivo da disponibilização à população dos Municípios em que ocorrer a contratação, apurando-se o valor a ser pago pelo produto (multiplicação) do número de IP´s do respectivo Município pelo valor unitário contratado conforme número oficial fornecido pelo CODAP, observados os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

6.1.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.1.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato, além de relatório de medição dos serviços, por Município, até o primeiro dia útil do mês subsequente a sua realização.

6.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos até o 5º(quinto) dia útil subsquente à realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo CODAP.

6.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

6.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa

CONFERE COM O ORIGINAL

Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP
Folha nº. 1270
Conselheiro Lafaiete - MG

previsão legal dispensando a retenção.

6.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

6.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª - DO LOCAL

7.1. Os serviços abrangerão toda a área de territorial do CODAP conforme especificações constantes do Anexo II.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

8.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1271
Conselheiro Lafaiete - MG

8.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - O CODAP poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

8.4 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP
Folha nº. 1272
Conselheiro Lafaiete - MG

CLÁUSULA 9º - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1 Incumbe à licitante vencedora da prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

9.1.2. Os serviços objetos deste edital, caso contratados, deverão ser realizados segundo as normas técnicas vigentes, especialmente aqueles expedidas pelo CREA/CAU/INMETRO/ABNT/ANEEL e, supletivamente pelas normas expedidas pelas concessionárias de energia.

9.1.3. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

9.1.3.1. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal e/ou CODAP identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

9.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste edital.

9.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

9.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

9.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CODAP, acatando as

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1273
Conselheiro Lafaiete - MG

orientações e decisões do CODAP.

9.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

9.1.9 Resguardar o CODAP contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.1.11. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

9.2. São obrigações do CODAP:

9.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CODAP.

9.2.2 - Nomear servidor para fiscalização do contrato.

9.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

9.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

9.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº 1274
Conselheiro Lafaiete - MG

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO

10.1. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento das obras/serviços são provenientes de contrato programa firmado com os Municípios, que por sua vez tem fonte de recursos próprios (ordinários) e da CCSIP – Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública, recolhido mensalmente pelos contribuintes/consumidores junto à Conta de Consumo de Energia Elétrica.

10.2. As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do CODAP vigente a época da contratação, sendo que para o exercício financeiro de 2019, caso venham a ser contratadas, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00.00 0100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, o CODAP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 12ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao CODAP, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) Notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1275
Conselheiro Lafaiete - MG

d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

12.3. O CODAP nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo CODAP quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei

CONFERE COM O ORIGINAL

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP
Folha nº. 1276
Conselheiro Lafaiete - MG

nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.7. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CODAP a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CONFERE COM O ORIGINAL

CODAP
CONSÓRCIO PÚBLICO
para Desenvolvimento do Alto Paraopeba

CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha nº. 1277
Conselheiro Lafaiete - MG

CLAÚSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Conselheiro Lafaiete, 10 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Gonzaga da Silva
Secretário Executivo – CODAP

Tarcisio Olívio Bourguignon
Vitorialuz Construções Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL